

ANEXO ÚNICO

MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E CONTROLE

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome da instituição:
CNPJ:
Endereço:
Etapas de ensino:
Número de alunos:
Número de turnos:
Quantidade de alunos por turno:

DATA DE ELABORAÇÃO:
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

Nome Completo	Função

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ LOCAL DE PREVENÇÃO

Nome Completo	Representação (diretoria, coordenação, estudante, docente, responsável por estudante, etc.)

PLANO ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E CONTROLE (PEPC)

A partir de uma avaliação local da estrutura e dos recursos disponíveis na instituição, levando em consideração as modalidades e os níveis de ensino, os responsáveis pela elaboração do plano deverão definir as medidas específicas para execução das ações pontuadas, detalhando a forma de implementação e designando os responsáveis por efetivar a medida. Na última coluna, deve-se pontuar o status da medida, se já foi concluída ou não, ou, ainda, se a medida não é aplicável àquele estabelecimento. O plano deve estar pronto antes do retorno às aulas, mas deverá estar em constante construção e ser revisado conforme houver mudanças na aplicação das medidas.

PARTE 1 - PREPARAÇÃO PARA O RETORNO ÀS AULAS

AÇÃO		FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)
1	Capacitação aos trabalhadores (docentes e não docentes) sobre os protocolos e as medidas de prevenção e controle que deverão ser cumpridas na instituição.			
2	Orientação aos alunos e seus responsáveis sobre as medidas de prevenção e controle que devem ser cumpridas na instituição.			

3	Criação do Comitê Local de Prevenção.			
4	Adequação dos espaços físicos da instituição de ensino, com as devidas demarcações, definição da capacidade máxima dos ambientes e comunicados necessários sobre as normas de utilização dos espaços, de forma a atender as medidas de distanciamento físico e evitar aglomerações.			
5	Provisionamento dos insumos necessários para aplicação das medidas, como álcool 70% (setenta por cento), produtos e materiais de higienização, termômetro, dentre outros.			
6	Afixação de cartazes ou outros materiais educativos contendo as normas para utilização dos espaços e os protocolos para garantir distanciamento;			
7	Elaboração do planejamento de retorno gradual das classes, etapas e revezamento (descrever o esquema definido de retorno às atividades presenciais).			

PARTE 2 - MEDIDAS GERAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19

AÇÃO		FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)
8	Cadastro atualizado dos contatos de emergência dos estudantes e trabalhadores.			
9	Orientação para que trabalhadores e estudantes não se façam presentes na instituição se apresentarem sintomas de síndrome gripal e/ou estejam em investigação para COVID-19.			
10	Orientação aos estudantes e trabalhadores sobre como proceder caso apresentem sinais e sintomas de síndrome gripal nas dependências da instituição.			
11	Suspensão do uso de catracas de acesso e sistemas de biometria se possível ou disponibilização de dispenser de álcool 70% (setenta por cento) no local.			
12	Priorização de atividades em áreas externas, espaços amplos e arejados, sempre que possível.			
13	Suspensão do uso de bebedouros para consumo direto.			
14	Fornecimento de copos plásticos descartáveis ou orientação quanto ao uso de recipientes de uso individual;			
15	Manutenção dos ambientes internos arejados, com portas e janelas abertas.			
16	Disponibilização de estrutura adequada para higienização das mãos (lavatórios com água corrente, sabonete líquido, toalhas de papel não reciclado, lixeiras com tampa acionada por pedal ou outro mecanismo que dispense contato manual.).			
17	Disponibilização de preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos dentro das salas de aula e em locais estratégicos e de fácil acesso.			
18	Fornecimento de máscaras para estudantes em situação de vulnerabilidade social.			
19	Fornecimento de máscaras para os trabalhadores.			
20	Estabelecimento de estratégias para adequada troca das máscaras, de acordo com o tempo de uso.			
21	Assistência aos estudantes que apresentarem dificuldade no uso de máscaras.			
22	Adoção de cuidados quanto ao uso de brinquedos: uso não compartilhado; brinquedos de fácil higienização; higienização de brinquedos trazidos de casa na entrada.			
23	Suspensão do uso de materiais de difícil higienização.			
24	Adoção de medidas adicionais quando o piso for utilizado para desenvolver práticas pedagógicas, como retirar o calçado antes de entrar na sala ou usar proteção para os pés.			
25	Suspensão das atividades que impliquem reunião de pessoas, como seminários, grupos de estudo, tutorias, excursões, passeios externos, confraternizações, eventos, visitas técnicas, feiras de cursos e festividades;			
26	Suspensão das atividades esportivas coletivas, teatro e dança.			
27	Garantia de medidas que respondam às necessidades dos estudantes público da educação especial.			
28	Priorização de reuniões de forma não presencial;			
29	Adoção de medidas que viabilizem o atendimento presencial mínimo nas secretarias, priorizando atendimento não presencial.			

AÇÃO		FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)
30	Atualização dos procedimentos de biossegurança dos laboratórios de acordo com a sua natureza e finalidade e as peculiaridades do vírus Sars-COV-2.			
31	Uso dos laboratórios de forma segura, observando as medidas de distanciamento físico, higienização das instalações, equipamentos, ferramentas de trabalho e utensílios, uso individual e higienização adequada de EPIs;			
32	Implementação de medidas de segurança para uso das bibliotecas e empréstimo de livros; realização de bloqueio de empréstimo dos livros por 5 (cinco) dias após a devolução, separando-os em local específico para essa finalidade.			
33	Suspensão das aulas em caso de falta de água, preparações alcoólicas a 70%, (setenta por cento) sabonete líquido, toalhas de papel não reciclado ou outros produtos de higiene.			
34	Aquisição de termômetro para aferição da temperatura por busca ativa de estudante e trabalhadores.			
35	Rotina para aferição da temperatura dos estudantes e trabalhadores (detalhar caso a instituição tenha estabelecido rotina para aferição da temperatura).			

PARTE 3 - MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL E CUIDADOS PESSOAIS

AÇÃO		FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)
36	Higienização frequente das mãos por estudantes e trabalhadores.			
37	Obediência às medidas de higiene pessoal e etiqueta respiratória.			
38	Não compartilhamento de objetos de uso pessoal, materiais, alimentos e utensílios.			
39	Cumprimento entre pessoas sem contato físico.			
40	Utilização de máscara pelos estudantes e trabalhadores durante todo o período de permanência na instituição.			
41	Respeito ao distanciamento físico de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas.			
42	Orientação quanto ao uso de unhas aparadas, cabelos presos e não utilização de adornos, como anéis, alianças, pulseiras, etc.			

PARTE 4 - ROTINA DE ORIENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

AÇÃO		FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)
43	Adoção de rotina de orientação aos estudantes e trabalhadores sobre os cuidados pessoais necessários e as medidas de prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus (COVID-19) em linguagem acessível a todos e utilizando recursos visuais.			
44	Supervisão do uso de máscaras.			
45	Supervisão do seguimento, por parte dos estudantes e trabalhadores, das medidas de prevenção.			
46	Estratégias de divulgação aos estudantes e trabalhadores sobre os cuidados pessoais necessários e as medidas de prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus (COVID-19) (descrever as estratégias utilizadas).			

PARTE 5 - HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES

AÇÃO		FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)
47	Garantia do fornecimento dos materiais e produtos de limpeza necessários.			
48	Capacitação dos trabalhadores envolvidos na limpeza.			
49	Elaboração de instruções para higienização dos ambientes, materiais e equipamentos, em linguagem acessível aos trabalhadores envolvidos nos procedimentos de higienização.			
50	Garantia do fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários aos responsáveis pela limpeza.			
51	Higienização a cada turno do piso e das demais superfícies das áreas comuns.			
52	Higienização, ao menos uma vez a cada turno, das superfícies de uso comum que são tocadas com frequência.			
53	Higienização dos bebedouros várias vezes ao dia.			

AÇÃO		FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)
54	Higienização a cada uso dos materiais e equipamentos utilizados pelos estudantes e professores em aulas práticas e aulas de educação física.			
55	Higienização a cada uso dos equipamentos e materiais como computadores, tablets, equipamentos de laboratório e outros.			
56	Intensificação da limpeza de ambientes utilizados por um maior número de pessoas, como sanitários, locais para refeições, bibliotecas, sala de professores, salas de aula.			
57	Intensificação da limpeza das salas onde o piso é utilizado com maior frequência para práticas pedagógicas.			
58	Realização da limpeza periódica dos filtros e dutos dos aparelhos de ar condicionado.			

PARTE 6 - DISTANCIAMENTO FÍSICO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES

AÇÃO		FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)
59	Adequação dos ambientes da instituição de forma a garantir o distanciamento físico de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas.			
60	Organização das salas de aulas e demais ambientes de aula, preservando o distanciamento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os estudantes e professores, entre as cadeiras ou carteiras.			
61	Organização e demarcação de fluxos de sentido único para entrada, saída e circulação de pessoas.			
62	Identificação das mesas com os nomes dos alunos que ocupam o assento em cada turno, não permitindo a troca do local de assento ou de seu ocupante (sempre que possível).			
63	Estabelecimento de horários escalonados para os intervalos e refeições.			
64	Estabelecimento, se possível, de horários diferenciados para entrada e saída das classes.			
65	Estabelecimento de medidas adicionais para evitar aglomerações e proximidade física nos intervalos, caso as medidas anteriores sejam consideradas insuficientes.			
66	Estabelecimento de grupos fixos de estudantes nas classes, evitando o contato entre os grupos.			
67	Estabelecimento da capacidade máxima de ocupação dos ambientes para garantir o distanciamento físico mínimo e informar em local visível na entrada.			
68	Caso seja necessária a utilização de locais de uso comum, como bibliotecas, refeitórios e auditórios, realização da adequação desses ambientes para evitar aglomerações e permitir o distanciamento físico entre as pessoas.			
69	Sinalização do piso, assentos e espaços físicos de forma a propiciar o cumprimento das medidas de distanciamento estabelecidas para os ambientes.			
70	Nas atividades físicas, respeito ao distanciamento físico de pelo menos 5 metros entre as pessoas para atividades individuais que envolvam caminhadas e de 10 metros para atividades que envolvam corridas.			
71	Priorização do uso de elevadores para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento, e delimitar a capacidade máxima, com marcação da posição das pessoas no piso.			
72	Em instituições com regime de internato ou com alojamentos ou dormitórios, preservação da distância de 2 metros entre as camas.			

PARTE 7 - PREPARAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONSUMO DOS ALIMENTOS

AÇÃO		FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	C O N C L U Í D O (S I M / N Ã O / N A)
73	Higienização das embalagens de alimentos e dos alimentos recebidos, antes do armazenamento e preparo.			
74	Medidas de prevenção entre os trabalhadores das cozinhas e lanchonetes, como distanciamentos físico e uso de máscara.			

AÇÃO		FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	C O N C L U Í D O (S I M / N Ã O / N A)
75	Capacitação dos manipuladores de alimentos sobre todas as medidas de higiene pessoal e de boas práticas que devem ser adotadas para minimizar o risco de transmissão da COVID-19 durante as atividades de preparação, armazenamento, distribuição e venda dos alimentos, mantendo-se registro dessas capacitações.			
76	Adequação dos espaços físicos dos locais de refeições com organização e demarcação das mesas e assentos, mantendo distância de 2m (dois metros) entre as pessoas, e de modo que não fiquem de frente umas para as outras. Assegurar também o distanciamento das portas e demais locais de passagem.			
77	Orientação aos estudantes sobre trocar ou guardar adequadamente as máscaras durante a alimentação.			
78	Demarcação dos locais de filas e distribuição das refeições a fim de preservar o distanciamento físico de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas.			
79	Sinalização das rotas de fluxo único nos locais para refeições e avisos para que os alunos mantenham distância entre si.			
80	Disponibilização recursos para higienização de mãos nos acessos aos locais de refeições.			
81	Realização de adequada limpeza e desinfecção das superfícies utilizadas nos locais para refeições, entre os revezamentos e entre os turnos.			
82	Priorização da utilização de talheres e copos descartáveis ou lavar e desinfetar os utensílios a cada uso.			
83	Substituição dos sistemas de autosserviço de buffet, por porções individualizadas ou disponibilização de funcionário(s) para servir os pratos.			
84	Remoção de toalhas de tecido nas mesas, jogos americanos, enfeites, displays ou outro material que dificulte a limpeza.			
85	Obediência às medidas de prevenção, higienização de distanciamento físico de 2m (dois metros) nas copas e locais utilizados para refeições por professores e trabalhadores das instituições de ensino; definição da quantidade máxima de trabalhadores que utilizam o recinto por vez, com escalonamento de horário se necessário.			

PARTE 8 - AÇÕES EM CASO DE SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19

AÇÃO		FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)
86	Orientação aos estudantes e seus responsáveis que permaneçam em casa se apresentarem sintomas de síndrome gripal, não devendo comparecer à instituição de ensino.			
87	Orientação aos estudantes ou trabalhadores para procurarem o serviço de saúde, em caso de apresentarem sintomas de síndrome gripal, para investigação diagnóstica e tratamento.			
88	Isolamento imediato na instituição de qualquer pessoa que apresente sintomas de síndrome gripal, até que ela seja encaminhada ao domicílio.			
89	Isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias ou pelo tempo determinado pelo médico de estudantes e trabalhadores com sintomas de síndrome gripal ou com confirmação de COVID-19, podendo haver o retorno às atividades após esse período, desde que a pessoa esteja assintomática.			
90	Isolamento domiciliar por 07 (sete) dias, ou até o resultado do exame, de estudantes e trabalhadores cujos contatos domiciliares apresentarem suspeita de COVID-19. Caso seja confirmado o caso fonte como COVID-19, ou, na ausência de confirmação diagnóstica, manter afastamento total por 14 (quatorze) dias, contados a partir do afastamento do caso-fonte.			
91	Registro atualizado dos afastamentos de estudantes e trabalhadores com suspeita ou confirmação de COVID-19, contendo no mínimo nome, telefone, série/turma, serviço de saúde onde está sendo feito o acompanhamento, data do afastamento, data do retorno e contato dos responsáveis ou contatos de emergência.			

AÇÃO		FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)
92	Contato com a vigilância epidemiológica ou vigilância em saúde do município e com a equipe de saúde da atenção primária em caso de pessoas com confirmação de COVID-19 na instituição, para definição dos métodos de rastreamento de contatos do caso e definição dos parâmetros para adoção de medidas de proteção como, por exemplo, a suspensão de aulas da classe ou de toda escola, em casos de excessiva transmissibilidade.			
93	Garantia de procedimento excepcional aos estudantes com quadro suspeito ou confirmado de COVID-19, para que não haja prejuízo nas atividades escolares.			

PARTE 9 - GRUPOS DE RISCO

AÇÃO		FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL	CONCLUÍDO (SIM/NÃO/NA)
94	Garantia de medidas especiais de trabalho para trabalhadores pertencentes aos grupos de risco, como remanejamento de função, trabalho remoto, flexibilização do local e do horário de trabalho, dentre outras medidas possíveis.			
95	Priorização de atividades educacionais não presenciais para estudantes pertencentes aos grupos de risco.			
96	Certificação de que o retorno às atividades presenciais de estudantes pertencentes aos grupos de risco seja feito mediante decisão conjunta dos pais ou responsáveis e de uma autoridade médica, sem prejuízo do acompanhamento das atividades educacionais dos alunos que permanecerem em isolamento domiciliar.			

NA: NÃO SE APLICA

Protocolo 601777